



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 23
Rub. M

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 27/05/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11 de JUNHO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de JUNHO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de JUNHO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 29
Rub. 12

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 27 de maio de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 25
Rub. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será de **04 (quatro) ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. Conforme paragrafo I do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL <https://www.bll.org.br>.

1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 76
Rub. R

- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 77
Rub. 12

- 1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 28
Rub. 12

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.102.1 e 1.113.1 deste Edital.
- 1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- 1.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 79
Rub. 12

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 80
Rub. R

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.56. Valor Unitário;
- 1.57. Marca;
- 1.58. Quantidade cotada.
- 1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.61. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.65. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 1.66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.67. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.68. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.69. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 81
Rub. 12

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.70. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.71. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.72. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.73. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.74. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.75. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.76. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.77. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 1.78. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 1.79. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.80. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.80.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 82
Rub. 12

- 1.80.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.80.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.80.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.80.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.80.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.80.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.80.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 87
Rub. 1

- 1.80.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.80.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.80.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.80.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.80.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.80.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.80.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.80.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.80.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.80.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 84
Rub. P

- 1.81. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.81.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.81.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.81.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.81.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.81.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.81.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.81.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.81.2.2. Empresas brasileiras;
- 1.81.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.81.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.82. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.82.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.82.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.82.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.82.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.83. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 85
Rub. P

DA FASE DE JULGAMENTO

1.84. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.84.1. SICAF;

1.84.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.84.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.85. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.86. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.86.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.86.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.86.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.87. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.88. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.10 e 1.39 deste edital.

1.89. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.90. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.90.1. Contiver vícios insanáveis;

1.90.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 86
Rub. 12

- 1.90.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.90.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.90.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.91. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.91.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.91.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.91.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.92. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.92.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.92.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.92.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente
- 1.92.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.92.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.93. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.94. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 87
Rub. 12

- 1.94.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.95.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcuar com todos os custos da contratação;
- 1.95.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.95.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.96.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.97.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.98.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia XX/XX/2025 às 00:00 horas de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, se assim for solicitado.
- 1.99.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.100.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.101.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 88
Rub. 1

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.102. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.102.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.103. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.104. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.106. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.107. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.108. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – **art. 63, inciso V**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.109. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.110. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 89
Rub. P

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.110.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.110.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.111. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.111.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.112. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.112.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.113. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.113.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.113.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.114. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.114.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.114.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 90
Rub. 1

1.115. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.115.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.115.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.116. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.117. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.113.1.

1.118. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.119. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.120. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.121. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.122. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.123. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.124. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 91
Rub. 12

1.125. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.126. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.127. Na hipótese de o convocado não assinar

1.128. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.129. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.129.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.129.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.130. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.131. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.131.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.131.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.132. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.132.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.132.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DOS RECURSOS

1.133. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.134. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.135. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.135.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.135.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.135.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.135.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.136. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.137. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.138. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.139. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.140. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.141. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.142. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.142.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.142.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 93
Rub. 1

- 1.142.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.142.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.142.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.142.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 1.142.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.142.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.142.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.142.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.142.5. Fraudar a licitação
- 1.142.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.142.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.142.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.142.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.142.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.142.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.143. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.143.1. Advertência;
 - 1.143.2. Multa;
 - 1.143.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 1.143.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.144. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.144.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.144.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 1.144.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.144.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 94
Rub. 1

1.144.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.145. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.145.1. Para as infrações previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.146. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.147. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.148. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.149. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.150. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.142.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.151. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.152. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 95
Rub. <i>jr</i>

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.153. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.154. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.155. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.156. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.157. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.158. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.bllcompras.org.br

1.159. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.159.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.160. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.161. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.162. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.163. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 96
Rub. 1

- 1.164. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.165. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.166. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.167. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.
- 1.168. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.169. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.170. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.171. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.172. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.
- 1.173. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.173.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.173.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.173.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 1.173.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>92</u>
Rub. <u>1</u>

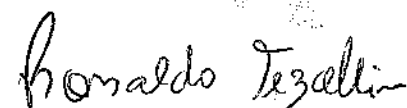
- 1.173.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.173.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
- 1.173.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.173.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Juína - MT, 07 maio de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 98
Rub. 12

ANEXO I

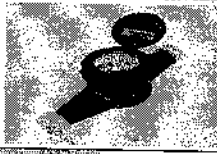
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 020/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 042/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01 e 02	976	00087495	MODELO/TIPO: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO (SEM CONEXÕES); COM PONTEIRO MOSTRADOR DE VELOCIDADE E COM DOIS PONTEIROS MARCADORES DE VAZÃO MÁXIMA E MÍNIMA NO MOSTRADOR; RELOJOARIA: COM TOTALIZADOR INCLINADO - 45°, SELADA - TIPO SECA (GIRATÓRIA); CASSE METROLÓGICA: CLASSE B; VAZÃO MÁXIMA: QMAX = 1,60M³/H; VAZÃO NOMINAL: QNOM = 0,75 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO: QT = 0,080 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (INCLINADO): QT = 0,15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (VERTICAL): QT = 0,075 M³/H; VAZÃO MÍNIMA: QMIN = 0,015 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (INCLINADO): QMIN = 0,04 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (VERTICAL): QMIN = 0,04 M³/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: QIF = 8-15 L/H; MENOR GRADUAÇÃO DO MOSTRADOR: 0,1 LITRO; VOLUME MÁXIMO REGISTRÁVEL: 9999 M³; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE) UNIJATO (JATO ÚNICO); PERDA DE CARGA NA VAZÃO MÁXIMA: 0,1 MPa; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 1,0 MPa; TEMPERATURA MÁXIMA: 40 °C; DIÂMETRO NOMINAL: DN 20 MM; COMPRIMENTO SEM CONEXÕES: 115 MM; CONEXÃO POR: ROSCA G 1/8 CONFORME CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155-2022. TURBINA EM: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; CÚPULA EM: EM POLICARBONATO; ENGRENAGENS EM: EM ACETAL COPOLÍMERO; BLINDAGEM MAGNÉTICA: ANEL SINTERIZADO EM LIGA DE FERRITE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; CARCAÇA EM: LIGA DE COBRE (MÍNIMO 80%); ANEL DE FECHAMENTO DA CARCAÇA: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR TESTE DE 2,0 MPa; DEMAIS PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTIFRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS VENCEDOR APRESENTAR CATALÓGO OU FOLDER	Unid	Desconto na cota livre e cota exclusiva abaixo	Descrição na cota livre e cota exclusiva abaixo	Descrição na cota livre e cota exclusiva abaixo
03		00016480	EXCLUSIVO PARA ME EPP HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" VAZÃO MÍNIMA (Q1): 125 L/H VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 200 L/H VAZÃO PERMANENTE (Q3): 10 M³/H VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 15 M³/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 35 LITROS/HORA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 38°C PRESSÃO DE TRABALHO: 10 BAR DIÂMETRO NOMINAL (DIÂMETRO INTERNO): DN25MM (1") DIÂMETRO DA ROSCA (DIÂMETRO EXTERNO): 32MM (1.14") COMPRIMENTO: 260MM CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V RELOJOARIA DE PLÁSTICO (POLICARBONATO) PLANA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP68 CERTIFICADO PELO INMETRO: PORTARIA Nº155/22, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - VENCEDOR APRESENTAR CATALÓGO OU FOLDER MODELO DE REFERÊNCIA: 	Unid	20,00	568,55	11.371,00
04		00065220	EXCLUSIVO PARA ME EPP HIDRÔMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2", VAZÃO MÁXIMA DE 30M³/H, VAZÃO NOMINAL DE 15M³/H, EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO INOX, COM KIT INSTALAÇÃO CONTENDO PAR DE FLANGES, PARAFUSOS, PORÇAS E ARRUELAS. Certificado na portaria do INMETRO 155/22, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - VENCEDOR APRESENTAR CATALÓGO OU FOLDER MODELO DE REFERÊNCIA: 	Unid	4,00	2.228,10	8.912,40



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 99
Rub. 1

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3 COTA LIVRE concorrência – REFERENTE AO ITEM 01.

Item	Cód	Unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	Valor total
1	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	3.800	112,90	429.020,00

1.4 COTA EXCLUSIVA para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – REFERENTE AO ITEM 01.

Item	Cód	unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	valor total
2	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	700	112,90	79.030,00

VALOR TOTAL: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta três reais e quarenta centavos)

1.1 Na especificação dos objetos devem ser de acordo com o disposto no item 01 deste, deve ainda ser considerado para os itens nº. 01 e 02 obrigatoriamente as seguintes informações técnicas:

1.2 Mostrador de Velocidade (Volume – Indica passagem de água pelo Hidrômetro ou se o mesmo está parado);

1.3 Ponteiro mostrador X0, 0001 – Cada volta deve marcar 01 (um) litro;

1.4 Ponteiro mostrador X0, 001 – Cada volta deve marcar 10 (dez) litros;

1.5 Os Hidrômetros devem constar o selo de aprovação pelo INMETRO;

1.6 Os números marcadores de consumo em m³ devem ser marcados através de 06 (seis) dezenas (milhar, centena e dezena);

1.7 Os preços estimados servem como base para aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.

1.8 - Obrigatoriamente o possível Vencedor deverá apresentar CATÁLOGO ou FOLDER, nos Itens 1, 2, 3 e 4 com as especificações e foto do modelo a ser fornecido, sob pena de desclassificação se não o apresentar.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 100
Rub. R

1.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.9 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.10 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.9 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

4.9 É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.10 Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.11 O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

4.12 CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.14 Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.15 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.

4.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 101
Rub. 12

- 4.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.20 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.27 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 106
Rub. P

- 4.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.29 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.31 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.32 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.33 É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9 A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

5.10 Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

5.11 Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 103
Rub. 12

- 5.15 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.16 Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.17 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.18 Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.19 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.9 A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

7.10 As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.11 Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.12 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 104
Rub. 12

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

8.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.15.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.15.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.15.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.15.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 105
Rub. P

8.15.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 106
Rub. P

8.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.9 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.

9.12 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 107
Rub. 12

9.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.18.1 o prazo de validade;

9.18.2 a data da emissão;

9.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.18.5 o valor a pagar; e

9.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 108
Rub. f

Prazo de pagamento

9.26 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

9.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 103
Rub. 12

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.9 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.10 Forma de fornecimento

10.11 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.21 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.22 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.25 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

10.26 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.27 Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

10.28 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.29 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.32 - Certidão de Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN

10.33 - Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 111
Rub. P

10.34 - Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, tanto Federal e Estadual - CNJ;

10.35 - Certidão ou Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.36 Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.9 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

13 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

A fim de atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do Município de Juína/MT e ao Plano de Segurança Hídrica. A aquisição de hidrômetros trata-se de uma necessidade identificada a partir de levantamento técnico realizado pela unidade demandante, que verificou a existência de grande quantidade de hidrômetros com vida útil superior a cinco anos em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 113
Rub. 12

funcionamento, já com estudo feito estimasse também tempo para serem feitas as trocas de acordo com tabela a baixo:

Relação de hidrômetros por ano (aba ano planilha)		VALOR UNITÁRIO POR HIDROMETRO R\$112,90		
ANO	QUANTIDADE	TEMPO APROXIMADO PARA TROCA	QUANT UNIT	VALOR APROXIMADO DE INVESTIMENTO
2006	109	1º ANO 18 MESES	3.457	390.295,30
2007	29			
2008	292			
2009	68			
2010	924			
2011	619			
2012	677	2º ANO 15 MESES	3.393	383.069,70
2013	739			
2014	1058			
2015	1246			
2016	228			
2017	861	3º ANO 15 MESES	2.387	269.492,30
2018	337			
2019	582			
2020	979			
2021	489	TOTAL		1042.857,30
2022	824			
2023	882			
2024	1196			
2025	195			
TOTAL	12.334			

A presente demanda visa não apenas à reposição programada de equipamentos ineficientes, mas também à instalação de hidrômetros nos poços semiartesianos, permitindo um controle preciso do consumo de água. Com isso, busca-se fortalecer a política de uso racional dos recursos hídricos, garantir maior transparência na cobrança e promover a eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico do município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 114
Rub. 12

institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



						HIDROMETER	AGUAS PANTANAL	SAE NOVA GUARITA	SAA E NOVA MUTUM	RADAR	RENOVA	Mediana		Média	
Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total
01		00087495	Modelo/Tipo: Hidrômetro Unijato Magnético (sem conexões); Com ponteiro mostrador de velocidade e com dois ponteiros marcadores de Vazão Máxima e Mínima no mostrador; Relojoaria: Com	Unid	4.500,00	112,90		75,80	74,00	132,08	141,00	112,90	508,050,00	107,16	482,202,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 116
Rub. f

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Fls. 117

Rub.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 118
Rub. 12

03	0006522 0	HIDRÔMETRO MULTIJATO WOLTMAN N 2", VAZÃO MÁXIMA DE 30MP/H, VAZÃO NOMINAL DE 15MP/H, EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO INOX, COM KIT INSTALAÇÃO CONTENDO PAR DE FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. Certificado na portaria do INMETRO 155/22., GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Unid	4,00	2.163,00	900,00	2.799,54	2.293,00	2.228,10	2.228,10	8.912,40	2.076,73	8.306,91
----	--------------	--	------	------	----------	--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Pesquisa realizada através das seguintes:

ARP 10/2024 AGUAS PANTANAL
ARP 07/2024 SAAE NOVA GUARITA
ARP 09/2024 SAAE NOVA GUARITA
ARP 036/2024 SAAE NOVA MUTUM
ARP 037/2024 SAAE NOVA MUTUM
RENOVA MEDIÇÕES LTDA CNPJ: 28.470.827/0001-88
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA CNPJ: 06.861.118/0001-90
ARP 10/2024 AGUAS PANTANAL

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 119
Rub. 12

registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de hidrômetros, em quantidades a serem demandadas conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do Município de Juína/MT.

Os hidrômetros a serem adquiridos deverão atender a padrões técnicos de qualidade, certificação pelo INMETRO e estar de acordo com as normas vigentes de medição e aferição de consumo de água potável. A especificação detalhada dos equipamentos, incluindo características técnicas mínimas exigidas (como faixa de medição, diâmetro, tipo de funcionamento, materiais de fabricação, durabilidade e garantia), será definida no Termo de Referência, com base nas melhores práticas de mercado e observando a padronização necessária para a rede municipal.

A escolha pelo sistema de registro de preços se justifica pelo fato de a necessidade ser variável e contínua, dependendo de fatores como o desgaste natural dos hidrômetros instalados, o atendimento a novos usuários e a ampliação da rede de abastecimento. Dessa forma, busca-se garantir maior agilidade na aquisição, flexibilidade no atendimento das demandas emergenciais e otimização dos recursos públicos, sem a necessidade de novas licitações a cada demanda específica



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 120
Rub. 12

A execução da solução prevê a aquisição escalonada dos hidrômetros, conforme requisição da unidade gestora, priorizando a substituição daqueles equipamentos que já ultrapassaram sua vida útil recomendada — superior a cinco anos — e que, comprovadamente, estão comprometendo a precisão da medição de consumo de água. Com isso, será possível melhorar a acurácia das medições, reduzir perdas comerciais, aumentar a arrecadação tarifária e proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços públicos de abastecimento.

A solução contempla ainda o acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos para garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço público e o atendimento pleno aos interesses da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto justifica-se por sua viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração. A divisão em lotes visa ampliar a competição no mercado, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes modelos de hidrômetros, inclusive pequenos e médios fornecedores que não teriam capacidade para atender à demanda total. Essa estratégia evita a concentração do fornecimento em um único licitante, reduzindo riscos de dependência e garantindo preços mais competitivos ao longo do tempo. Além disso, o escalonamento das aquisições por lotes alinha-se ao



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 121
Rub. 12

planejamento de substituição gradual dos equipamentos, otimizando recursos financeiros e operacionais sem sobrecarregar o orçamento em um único exercício. A adoção do parcelamento atende, portanto, aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme diretrizes legais.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar a melhoria efetiva na precisão das medições de consumo de água no município de Juína/MT, promovendo a cobrança justa e proporcional ao uso real de cada consumidor.

A substituição dos hidrômetros antigos por novos equipamentos certificados proporcionará maior confiabilidade nas informações registradas, impactando diretamente na transparência da cobrança e no fortalecimento da relação de confiança entre o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) e os usuários do serviço.

A modernização do parque de hidrômetros também contribuirá para a redução das perdas comerciais decorrentes da submedição, aumentando de forma significativa a arrecadação tarifária do órgão, sem a necessidade de ajustes artificiais nas tarifas. Dessa forma, haverá equilíbrio financeiro na prestação dos serviços, com base na medição efetiva do consumo.

Além disso, a adoção de hidrômetros tecnologicamente atualizados permitirá a melhoria da gestão operacional, com dados mais precisos para análises de consumo, planejamento de ações corretivas e identificação de irregularidades.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 122
Rub. 12

Esses avanços resultarão em um serviço de abastecimento de água mais eficiente, confiável e sustentável, beneficiando diretamente a população atendida e contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos.

A concretização dessa solução também refletirá no fortalecimento da infraestrutura pública de saneamento básico do município, alinhando-se às diretrizes nacionais de universalização dos serviços de água e esgoto, e promovendo o desenvolvimento local com responsabilidade ambiental e social.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação da presente contratação possui impactos ambientais positivos, considerando que a substituição de hidrômetros antigos por novos equipamentos mais precisos contribuirá para o uso mais racional da água potável, um recurso natural limitado e essencial à vida. Com a melhoria na medição do consumo, espera-se que os usuários passem a ter maior consciência sobre o volume efetivamente consumido, incentivando práticas de consumo consciente e reduzindo o desperdício.

A gestão mais eficiente da água proporcionada pela modernização dos hidrômetros também auxiliará no combate às perdas físicas no sistema de distribuição, uma vez que o monitoramento preciso pode indicar vazamentos ocultos ou consumos anômalos, permitindo ações corretivas mais rápidas e eficazes. Esse efeito contribuirá diretamente para a preservação dos mananciais hídricos que abastecem o município, minimizando a necessidade de captação excessiva e garantindo maior sustentabilidade dos recursos naturais.

Além disso, ao reduzir o desperdício e otimizar o consumo, o projeto contribuirá indiretamente para a redução da energia utilizada no tratamento e na distribuição de água, já que menores volumes demandam menor gasto energético, promovendo também a mitigação das emissões de gases de efeito estufa relacionadas às atividades do saneamento básico.

Durante a execução da solução, serão observadas as práticas de descarte ambientalmente correto dos hidrômetros substituídos, respeitando as normas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 129
Rub. 1

vigentes de destinação de resíduos sólidos, especialmente no que tange a materiais metálicos e plásticos que possam ser reciclados ou encaminhados a aterros licenciados.

A responsabilidade socioambiental será enfatizada em todas as etapas do processo, garantindo que os benefícios ambientais gerados sejam efetivos e perenes para o município de Juína/MT.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação é plenamente viável, estando devidamente fundamentada em elementos técnicos, operacionais e econômicos que justificam a sua necessidade e pertinência.

A solução proposta se mostra adequada para atender à demanda do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, permitindo a reposição e modernização dos hidrômetros instalados, com impactos positivos diretos na arrecadação, na eficiência do serviço público e na preservação dos recursos hídricos.

A análise realizada aponta que a modalidade licitatória mais apropriada para o atendimento da presente necessidade é o Pregão Eletrônico, em razão da natureza do objeto, da ampla concorrência existente no mercado fornecedor, da padronização dos itens e da previsão de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, especialmente em função da transparência e da competitividade proporcionadas pela ferramenta eletrônica.

Considerando a avaliação das alternativas disponíveis, as condições do mercado, os riscos envolvidos, os impactos ambientais e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é exequível, adequada e conveniente ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da eficiência, economicidade e legalidade.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Processo nº. 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa *********, inscrita no CNPJ nº. *********, com sede na Av/Rua *********, Bairro *********, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *********, inscrito no CPF nº. *********, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, Especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 125
Rub. 12

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01 e 02	976	00087495	MODELO/TIPO: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO (SEM CONEXÕES); COM PONTEIRO MOSTRADOR DE VELOCIDADE E COM DOIS PONTEIROS MARCADORES DE VAZÃO MÁXIMA E MÍNIMA NO MOSTRADOR; RELOJOARIA: COM TOTALIZADOR INCLINADO ~ 45°, SELADA, TIPO SECA (GIRATÓRIA); CASSE METROLÓGICA: CLASSE 'B'; VAZÃO MÁXIMA: QMAX = 1,80M³/H; VAZÃO NOMINAL: QNOM = 0,75 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO: QT = 0,080 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (INCLINADO): QT = 0,15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO (VERTICAL): QT = 0,075 M³/H; VAZÃO MÍNIMA: QMIN = 0,015 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (INCLINADO): QMIN = 0,04 M³/H; VAZÃO MÍNIMA (VERTICAL): QMIN = 0,04 M³/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: QIF = 8-15 L/H; MENOR GRADUAÇÃO DO MOSTRADOR: 0,1 LITRO; VOLUME MÁXIMO REGISTRÁVEL: 9999 M³; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (VELOCIDADE); UNIJATO (JATO ÚNICO); PERDA DE CARGA NA VAZÃO MÁXIMA: 0,1 MPA; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 1,0 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA: 40 °C; DIÂMETRO NOMINAL: DN=20, MM; COMPRIMENTO SEM CONEXÕES: 115 MM; CONEXÃO POR: ROSCA G 1B CONFORME, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155/2022; TURBINA EM: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; CÚPULA EM: EM POLICARBONATO; ENGRENAGENS EM: EM ACETAL COPOLÍMERO; BLINDAGEM MAGNÉTICA: ANEL SINTERIZADO EM LIGA DE FERRITE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA; CARCAÇA EM: LIGA DE COBRE (MÍNIMO 80%); ANEL DE FECHAMENTO DA CARCAÇA: EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR TESTE DE 2,0 MPA; DEMAIS PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTIFRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. VENCEDOR APRESENTAR CATALOGO ou FOLDER	Unid			
03		00016480	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1ª VAZÃO MÍNIMA (Q1): 125 L/H VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 200 L/H VAZÃO PERMANENTE (Q3): 10 M³/H VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 15 M³/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 35 LITROS/HORA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 30°C PRESSÃO DE TRABALHO: 10 BAR DIÂMETRO NOMINAL (DIÂMETRO INTERNO): DN25MM (1") DIÂMETRO DA ROSCA (DIÂMETRO EXTERNO): 32MM (1.14") COMPRIMENTO: 280MM CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H I - A-V RELOJOARIA DE PLÁSTICO (POLICARBONATO); PLANA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: IP68 CERTIFICADO PELO INMETRO; PORTARIA N°155/22. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - VENCEDOR APRESENTAR CATALOGO ou FOLDER MODELO DE REFERÊNCIA: 	Unid	20,00	568,55	11.371,00
04		00065220	HIDRÔMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2", VAZÃO MÁXIMA DE 30M³/H, VAZÃO NOMINAL DE 15M³/H, EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO INOX, COM KIT. INSTALAÇÃO CONTENDO PAR DE FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. Certificado na portaria do INMETRO 155/22. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - VENCEDOR APRESENTAR CATALOGO ou FOLDER MODELO DE REFERÊNCIA: 	Unid	4,00	2.228,10	8.912,40

1.3 COTA LIVRE concorrência – REFERENTE AO ITEM 01.

Item	Cód	Unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	Valor total
1	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	3.800	112,90	429.020,00

1.4 COTA EXCLUSIVA para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – REFERENTE AO ITEM 01.

Item	Cód	unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	valor total
2	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	700	112,90	79.030,00

3. VALOR TOTAL: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta três reais e quarenta centavos)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 126
Rub. 2

- 3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.2. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
- 4.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 5.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 127
Rub. 1

- 5.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 5.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 5.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 5.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 5.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 5.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 128
Rub. R

- 5.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 5.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



5.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 131
Rub. 1

- 7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 133
Rub. 12

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

11.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

11.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 134
Rub. 1

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 125
Rub. 12

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 136
Rub. 12

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 038
Rub. 1

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: _____ @ _____

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 140
Rub. 1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 0**/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 025/2025

Juína, 07 de maio de 2025.

De: **Ronaldo Galdino Tezollin**
Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Portaria nº. 005/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 142
Rub. fl

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

VALOR R\$: 528.333,40

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, MENOR PREÇO POR ITEM, COTA EXCLUSIVA ME E EPP, AMPLA CONCORRENIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2023, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

Trata-se de consulta encaminhada por agente de contratação a esta Assessoria Jurídica, por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico concerne-te a controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 035/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, cota exclusivo ME e EPP e cota ampla concorrência, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

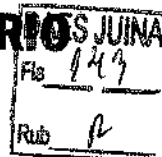
- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Pesquisa de preços;
- IV) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- V) A Justificativa;
- VI) Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o Mapa comparativos preços e que a contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, mapa comparativo pesquisa de preços, valor estimado da contratação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- VII) Termo de Referência contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;
- VIII) Análise de Risco;
- IX) Declaração de Disponibilidade orçamentária de que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;
- X) Minuta do Aviso e do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos;
- XI) A CI nº 025/2025 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

1. Limites da Análise Jurídica

O artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o órgão de assessoramento jurídico da Administração deve realizar controle prévio de legalidade não apenas nos processos licitatórios, mas também em contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e seus termos aditivos, veja-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A análise jurídica deve restringir-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo avaliações de natureza técnica, administrativa ou relacionadas à conveniência e oportunidade. Conforme orienta a Boa Prática Consultiva nº 7, manifestações consultivas que abordem questões jurídicas com potencial reflexo técnico devem conter justificativa para tal abordagem, evitando conclusões sobre temas não jurídicos, que assim dispõe:

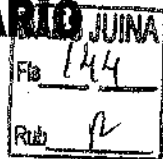
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

A responsabilização do parecerista jurídico ocorre apenas em casos de dolo, má-fé ou erro grosseiro, conforme o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

A manifestação jurídica em questão está alinhada com as disposições legais vigentes, delimitando claramente o escopo da atuação dos órgãos de assessoramento jurídico e as responsabilidades das autoridades administrativas. Essa delimitação contribui para a segurança jurídica e a eficiência dos processos administrativos na Administração Pública.

2. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Esse princípio visa garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 28, estabelece as modalidades de licitação:

- **Pregão:** Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo obrigatório quando o objeto da contratação se enquadra nessa categoria.
- **Concorrência:** Aplicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços de engenharia, tanto comuns quanto especiais.
- **Concurso:** Destinado à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.
- **Leilão:** Utilizado para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis.
- **Diálogo Competitivo:** Adotado para contratação de obras, serviços e compras complexas, nas quais a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados para desenvolver soluções que atendam às suas necessidades.



Além dessas modalidades, a lei prevê instrumentos auxiliares, como o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o registro cadastral.

O artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento pode ser o de menor preço ou o de maior desconto. É fundamental verificar se o objeto da contratação se enquadra como bem ou serviço comum, caracterizado por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

Conforme o artigo 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços pode ser utilizado para contratações diretas ou licitações nas modalidades pregão ou concorrência, visando ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras. É essencial verificar se o objeto da contratação se enquadra nos bens de uso comum para justificar a adoção do sistema de registro de preços.

3. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

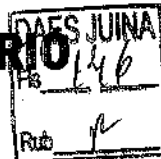
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

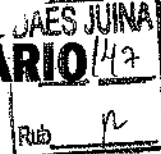
- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão feitas observações a título de orientação jurídica.

3.1. Documento para Formalização da Demanda-DFD

O art. 8º do Decreto nº 10.947/2022 estabelece que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), como etapa preliminar ao Plano de Contratações Anual (PCA), deve conter:

- Justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade;
- Descrição sucinta do objeto a ser contratado;
- Quantidade estimada, com base na previsão de consumo anual;
- Estimativa preliminar de valores, por procedimento simplificado;
- Data pretendida para conclusão da contratação, evitando descontinuidade;
- Grau de prioridade (baixo, médio ou alto), conforme metodologia interna;
- Indicação de vinculação ou dependência com outras contratações;
- Identificação da área requisitante, com nome do responsável.

Adicionalmente, o § único determina que os órgãos devem observar a classificação nos sistemas oficiais de catalogação federal.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), juntado aos autos, foi analisado à luz do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022, que estabelece os elementos obrigatórios para sua elaboração. Verifica-se que o DFD contempla: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) descrição do objeto; (iii) quantidade estimada a ser adquirida; (iv) valor estimado da contratação; (v) prazo desejado para conclusão da contratação; (vi) grau de prioridade; (vii) identificação da unidade requisitante; e (viii) menção à vinculação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

Dessa forma, o DFD atende plenamente aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.947/2022, servindo de base válida e legítima para a deflagração da fase preparatória do certame.

3.2 Estudo Técnico Preliminar

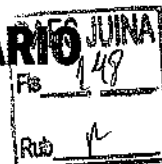
O ETP é instrumento indispensável à fase preparatória da contratação, conforme previsão do art. 18, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina sua obrigatoriedade como elemento de planejamento. A IN SEGES nº 58/2022, por sua vez, regulamenta de forma detalhada os elementos mínimos obrigatórios que



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



devem constar no documento, garantindo clareza, viabilidade e alinhamento com o interesse público. A elaboração do ETP visa à seleção da solução mais vantajosa, promovendo planejamento eficiente e reduzindo riscos à contratação.

O ETP apresentado contempla os **elementos obrigatórios** previstos no art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, especialmente os **incisos I, V, VI, VII e XIII**, quais sejam:

I – Descrição da necessidade da contratação: atendida com clareza e fundamentação técnica voltada ao interesse público.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas: acompanhada de memórias de cálculo detalhadas e justificativas.

VI – Estimativa de valor da contratação: apresentada com base em levantamento de mercado, com planilha de valores comparativos.

VII – Justificativa para o parcelamento: amplamente desenvolvida, com fundamento legal (art. 47, II da Lei 14.133/2021).

XIII – Posicionamento conclusivo: o ETP conclui de forma fundamentada pela viabilidade e legalidade da contratação pretendida.

Além disso, foram também incluídos diversos **elementos complementares**, tais como:

- Levantamento de mercado com base em Atas de Registro de Preço de outros entes;
- Justificativa de escolha da modalidade pregão eletrônico e do sistema de registro de preços;
- Avaliação de impactos ambientais e sociais;
- Demonstração dos resultados pretendidos e benefícios públicos;
- Compatibilidade com o **Plano Anual de Contratações – PCA/2025**.

Diante do exposto, opina-se que **o ETP cumpre os parâmetros estabelecidos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 58/2022**, servindo como instrumento técnico-jurídico válido para a continuidade do processo licitatório. Recomenda-se, por cautela, apenas o reforço documental do *art. 12 da IN SEGES nº 58/2022*, com menção expressa à eventual consulta a ETPs similares em outras unidades administrativas, caso realizada.

3.4 Termo de referência

Termo de Referência (TR) é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, inclusive nas contratações diretas, com o objetivo de especificar o objeto necessário ao atendimento do interesse público. Deve ser elaborado com base em estudo técnico preliminar que demonstre a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



viabilidade da contratação e contemple os parâmetros previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022.

No caso concreto, o TR contempla: (i) definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazos; (ii) fundamentação da contratação com base no ETP; (iii) descrição da solução completa, considerando o ciclo de vida do objeto; (iv) requisitos da contratação; (v) modelo de execução e gestão contratual; (vi) critérios de medição e pagamento; (vii) forma de seleção do fornecedor; (viii) estimativas de valores com memórias de cálculo; e (ix) demonstração de adequação orçamentária.

Constata-se que o documento foi elaborado com base em modelo padronizado disponibilizado pela AGU e adaptado pela Procuradoria Geral do Município de Juína/MT, com as devidas justificativas e destaques visuais das alterações, conforme art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

O TR, exigido pelo art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, deve ser elaborado conforme os parâmetros da IN SEGES/ME nº 81/2022, sendo instrumento essencial para definir o objeto, assegurar a clareza da contratação e garantir a execução eficiente do contrato. A observância desses requisitos assegura a legalidade e a segurança jurídica do certame.

Conclui-se que o TR examinado atende plenamente à legislação vigente, sendo juridicamente adequado para instruir o procedimento licitatório.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Regulamento (Vigência)

No caso, a Administração declara no TR que a contratação não se enquadrando como bem de luxo.

4. Gerenciamento de riscos

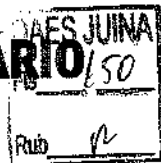
Nos termos do **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória, na fase preparatória da licitação, a **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**. Essa exigência visa garantir maior segurança jurídica, mitigação de falhas e efetividade na execução do objeto contratado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**, ao tratar dos Estudos Técnicos Preliminares, também impõe a necessidade de considerar os riscos relacionados à contratação (art. 9º, §3º), devendo o planejamento prever medidas preventivas e corretivas para cada risco identificado.

No caso concreto, o **Mapa de Riscos** apresentado:

- Identifica riscos nas fases de planejamento, licitação e execução contratual;
- Avalia probabilidade e impacto;
- Define responsáveis, ações preventivas e de contingência;
- Aplica **matriz de riscos qualitativa**.

Essa estrutura está **alinhada à metodologia recomendada** pela Administração Pública federal, especialmente conforme os guias do Ministério da Gestão e Inovação (MGI) e da SEGES.

O documento de análise de riscos atende aos comandos da Lei nº 14.133/2021 e às orientações técnicas da SEGES, sendo adequado para instrução da fase de planejamento do certame, contribuindo para a efetividade da contratação e controle preventivo da gestão pública.

5. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta Assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Registre-se que o gestor deve estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quais sejam:

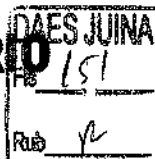
- a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
- b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

6. Parcelamento da Contratação e Regime de Fornecimento

Nos termos do art. 18, §1º, VIII e do art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve avaliar a forma de fornecimento dos bens e os impactos da adoção do parcelamento ou da adjudicação por item. O parcelamento visa à ampliação da competitividade, à economicidade e à adequação ao mercado local.

A jurisprudência do TCU (Súmula nº 247) estabelece que a adjudicação por item é regra obrigatória sempre que o objeto for divisível técnica e economicamente, sendo a adjudicação por lote admitida apenas de forma excepcional e mediante justificativa.

No caso em exame, foi adotado o critério de menor preço por item, com adjudicação por item, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Essa opção está devidamente fundamentada nos documentos de planejamento e é juridicamente adequada.

Conclui-se, portanto, que o procedimento atendeu ao princípio do parcelamento e ao regime de fornecimento exigido pela legislação, promovendo competitividade e alinhamento ao interesse público.

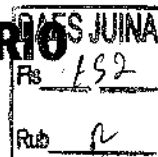
7. Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço

A justificativa de preços e o orçamento estimado da contratação constituem elementos essenciais da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A legislação impõe à Administração o dever de estimar os valores da contratação com base em parâmetros de mercado, com vistas a garantir a economicidade, a vantajosidade e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

De acordo com o art. 6º, XXIII, alínea "i", e o art. 72, II e VII da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de planilha detalhada com os quantitativos e os preços unitários e totais é obrigatória, mesmo nos casos de contratação direta. A estimativa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



deve ser fundamentada tecnicamente, com base em cotações atualizadas, valores pagos pela Administração em contratações similares, ou em bases oficiais de dados.

No presente caso, verifica-se que a Administração elaborou os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), contendo estimativa de valores de mercado e memórias de cálculo, com base em mais de uma cotação formal. Os orçamentos das empresas Renovar Medição Ltda. e Hidrometer foram apresentados com as especificações técnicas e quantitativos compatíveis com o objeto licitado, e atendem aos requisitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o art. 5º, IV, que exige:

- a) a formalização do pedido de cotação (por e-mail ou ofício);
- b) a identificação do fornecedor;
- c) a data de obtenção da proposta, que não deve exceder 6 meses da abertura da licitação.

Ainda que os documentos apresentados estejam tecnicamente compatíveis com os requisitos, recomenda-se à Administração a juntada explícita das solicitações de cotação enviadas aos fornecedores, como medida de reforço à transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do processo, conforme Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII, "i"; 18, §1º, IV; 23, §1º, II e III; 72, II e VII, IN SEGES/ME nº 65/2021, arts. 3º a 5º (procedimentos para pesquisa de preços).

O procedimento adotado pela Administração para a estimativa de preços atende aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, restando apenas como recomendação a formalização documental da solicitação das cotações, para completo atendimento à IN SEGES/ME nº 65/2021 e boas práticas de governança.

8. Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

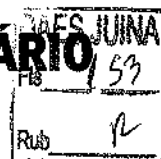
Nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fase de planejamento da licitação deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA), documento que orienta racionalmente as aquisições públicas com base nas demandas previamente formalizadas. O TR e o ETP confirmam que a contratação está registrada no PCA de 2025.

Além disso, a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 identifica o PCA e o Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumentos de governança. Embora haja referência à sustentabilidade no ETP, recomenda-se reforçar, nos autos, a compatibilidade da demanda com o PLS da entidade, conforme arts. 6º e 7º da referida portaria.

A governança das contratações também deve considerar outros instrumentos como: política de compras compartilhadas, diretrizes para gestão contratual, e gestão de riscos. A Administração deverá garantir o alinhamento entre



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



esses elementos, conforme exige a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11, 12 e 18), Decreto nº 10.947/2022, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e IN SEGES nº 65/2021. Tais normativos consolidam o regime de governança aplicado às contratações públicas, que deve ser devidamente refletido nos documentos que integram a fase preparatória.

A contratação analisada encontra-se registrada no PCA e demonstra alinhamento com os instrumentos de governança previstos na legislação, sendo recomendável a complementação da vinculação expressa ao PLS e demais planos institucionais correlatos.

9. Designação de Agentes Públicos

No presente caso, foram devidamente juntadas aos autos as Portarias que designam o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 7º e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a regularidade formal do procedimento licitatório.

10. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

10.1. Licitação Exclusiva

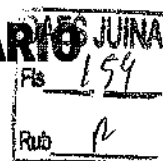
Valor: O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

10.2. Cota reservada

- **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.
- **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



10.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

10.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Aripuanã, Colniza e Rondolândia. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

Desse modo, desde que observado o disposto no art. 9º, II do Decreto nº 8.538, de 2015, **opina-se que possibilidade dos instrumentos convocatórios prever a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.**

10.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

1. **Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. **Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. **Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

No caso concreto analisado, o edital prevê licitação exclusiva para MEs e EPPs, mas não estabelece margens de preferência. É recomendado que, sempre que possível, a licitação inclua margens de preferência, conforme a legislação, para garantir a competitividade e o incentivo ao setor.



11. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu no Edital** índice de reajustamento de preço conforme exigência pela lei, cumprindo a **obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações**.

12. Adequação orçamentária

A adequada previsão orçamentária é condição essencial para a deflagração e regular tramitação do processo licitatório, conforme estabelecido no caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

Além disso, o art. 105 da mesma Lei reforça que os contratos administrativos somente podem ser celebrados com observância da disponibilidade de créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 (atualmente em vigor com as alterações da Lei nº 14.230/2021), considera ato de improbidade administrativa ordenar ou permitir despesa não autorizada em lei ou regulamento.

Também se aplicam, quando cabível, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exigindo estimativa do impacto orçamentário e declaração de adequação orçamentária e financeira para novas despesas públicas. Entretanto, conforme a Orientação Normativa AGU nº 52, essas exigências são dispensáveis no caso de despesas ordinárias e rotineiras já previstas no orçamento.

No caso concreto, consta dos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 025/2025, subscrita por contador regularmente habilitado, atestando a existência de dotação suficiente para a contratação pretendida, com a correta indicação da unidade orçamentária, funcional programática, categoria econômica e rubricas pertinentes. A declaração afirma ainda que a despesa está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

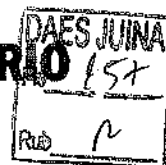
Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a verificação de compatibilidade com as leis orçamentárias na fase preparatória. A regularidade orçamentária deve ser demonstrada por meio de declaração específica, conforme a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



jurisprudência do TCU e os princípios constitucionais da legalidade e responsabilidade fiscal. O art. 105 da mesma lei e os arts. 16 e 17 da LRF conferem fundamento complementar.

A declaração apresentada atende aos requisitos legais e comprova a adequação orçamentária e financeira da contratação, não havendo óbices jurídicos quanto à regularidade da previsão orçamentária no presente caso.

13. A Minuta de Edital

A minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 foi devidamente juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, estando de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

14. Da utilização de minuta padronizada de Edital

Nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência, segurança e celeridade administrativa.

Para assegurar tais objetivos, a Administração deve registrar no processo: (i) se houve utilização de modelos padronizados; (ii) qual modelo foi adotado; e (iii) quais foram as modificações efetuadas. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de edital, adotando a estrutura validada pela Procuradoria Geral do Município.

Conclui-se que a minuta de edital encontra-se conforme os ditames legais, especialmente os arts. 28 a 38 da Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas, sendo juridicamente apta para prosseguimento do certame.

15. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
158
Rub. 12

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo nº 042/2025**, encontra-se formal e materialmente instruído, atendendo aos preceitos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nas **normas complementares expedidas pela Secretaria de Gestão (SEGES/ME)**, bem como às diretrizes municipais aplicáveis à espécie.

Foram juntados e analisados os documentos exigidos para a fase de planejamento da contratação, tais como: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, Análise de Riscos, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Minuta de Edital, dentre outros. Verificou-se, ainda, a observância de práticas de governança, sustentabilidade, planejamento adequado, estimativa de preços, segregação de funções e critérios de julgamento compatíveis com o objeto.

Contudo, para assegurar maior robustez jurídica e transparência, **recomenda-se que sejam observadas as seguintes providências complementares antes do prosseguimento do certame:**

1. **Promover a juntada formal das solicitações de cotação enviadas aos fornecedores** (por e-mail ou ofício), em atendimento ao art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
2. **Recomenda-se**, a necessidade de Indicação do alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), caso existente, nos termos do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021,

Com o cumprimento dessas recomendações ou mediante fundamentação técnica para seu afastamento, conforme art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE À CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO**, por inexistirem óbices jurídicos que impeçam seu regular prosseguimento.

ELZANE DE
SOUZA DIAS

Assinado de forma digital
por ELZANE DE SOUZA
DIAS

Dados: 2025.05.13 21:39:50
-04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



**JUSTIFICATIVA DAS ORIENTAÇÕES DO
PARECER JURÍDICO**

Pregão Eletrônico nº 007/2025
Processo administrativo nº 042/2025

Conforme orientações mediante o Parecer Jurídico, o setor de Licitação atendeu as exigências solicitadas, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos que são:

1. Promover a juntada formal das solicitações de cotação enviadas aos fornecedores (por e-mail ou ofício), em atendimento ao art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

RESPOSTA: Já foi providenciada e juntado nos autos.

2. Recomenda-se, a necessidade de Indicação do alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), caso existente, nos termos do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

RESPOSTA: o Plano de Logística Sustentável (PLS), está sendo elaborado o mais rápido possível.

Informo que já foi inserido no processo todos os itens acima de acordo com o orientado em Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, é o que segue.

Juína/MT, 13 de maio de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AUTORIZAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Juína/MT, 27 de maio de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do Daes
Portaria nº. 8.279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA	
Fls. 161	Fls.
Rub. 7	Rub.

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/05/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **11 de JUNHO de 2025** às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **11 de JUNHO de 2025**, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **11 de JUNHO de 2025**, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 162
Rub. 1

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 27 de maio de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

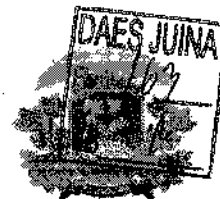
Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 Nº 3619

Página 49

Divulgação quarta-feira, 28 de maio de 2025

Publicação quinta-feira, 29 de maio de 2025

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, REFERENTE AOS LOTES FRACASSADOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE."

EMPRESA: EDUARDO MACIEL NARVAES ME

CNPJ: 20.181.000/0001-42

LOTE: 01

VALOR: R\$ 294.898,99 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

EMPRESA: LUCIANA SILVIA CORRÊA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 08.731.438/0001-51

LOTE: 02

VALOR: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)

EMPRESA: CRISTINA MATEUS MARCAL – CLINICA

CNPJ: 12.139.241/0001-03

LOTE: 03

VALOR: R\$ 234.450,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 646.348,99 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Rondonópolis/MT, 27 de maio de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Presidente do Conselho Diretor

Consórcio Regional de Saúde Sul do Mato Grosso – CORESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 013/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 041/2024 – Adesão a ARP 074/2024

DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 665.400,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Juína/MT, 27 de maio de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 - Nº 3619

Divulgação quarta-feira, 28 de maio de 2025

Página 49

Publicação quinta-feira, 29 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 809/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27/05/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11 de JUNHO de 2025 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de JUNHO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de JUNHO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.blicompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 27 de maio de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024

Pregão Eletrônico nº. 041/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Querência/MT

Interessado: Departamento de Água e Esgoto Sanitário - Juína/MT

Processo nº. 053/2025

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT, inscrito com o CNPJ nº. 04.709.778/0001-25, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo de adesão a Ata de Registro de Preços de nº 074/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, por meio do Processo Administrativo de nº. 053/2025, com amparo na legislação vigente, Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, informando que essa adesão visa atender as necessidades desta Autarquia, tendo como contratada a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, para a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, no valor total de R\$665.400,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos).
Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, Juína/MT, em 27 de maio de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº. 005/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº. 055/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Ata de Registro de Preços que menciona, e



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 07/2025 - DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO

DAES JUINA
Fb 165
Rub 1

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/05/2025 08:42	Prezados Pregoeiro, Em análise ao edital em referência, notamos que os itens 1 e 2 do presente certame, é especificado um medidor com Vazão máxima (Qmáx): 1,60 m³/h e Vazão nominal (Qn): 0,75 m³/h. No entanto, há um equívoco técnico nessa especificação, visto que de acordo com a portaria 246/00, para uma vazão nominal de 0,75 m³/h, a vazão máxima correspondente é de 1,5 m³/h, e não 1,6 m³/h como indicado no edital. Cabe ainda destacar que o mesmo item faz menção à Portaria Inmetro nº 155/2022, que substituiu a Portaria nº 246/2000, e que determina vazão permanente (Q3) de 1,6 m³/h, sendo que os padrões técnicos do produto precisa que todas as informações estejam de acordo um único dispositivo normativo, para que seja possível estabelecer todos os critérios metroológicos do produto. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à norma ou portaria que deve prevalecer na avaliação técnica da proposta, considerando os dois cenários possíveis, sendo eles, produto conforme a NBR 246/00, com Qn = 0,75 m³/h e Qmáx = 1,5 m³/h ou produto conforme a Portaria Inmetro nº 155/2022, com Q3 (vazão permanente) = 1,6 m³/h.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2025 09:23	bom dia, prevalece Portaria Inmetro nº 155/2022, com Q3 (vazão permanente) = 1,6 m³/h.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/05/2025 08:46	Prezados Pregoeiro, Em análise ao edital em referência, notamos que o item 3 do edital, é requerida um medidor multijato com Vazão permanente (Q3): 10 m³/h e Vazão de sobrecarga (Q4): 15 m³/h. Entretanto, identificamos um equívoco quanto ao valor especificado para a vazão de sobrecarga (Q4). De acordo com a Portaria Inmetro nº 155/2022, para um medidor com Q3 = 10 m³/h, o valor correto de Q4 é 12,5 m³/h, e não 15 m³/h como consta no edital. Outro ponto a ser destacado é a menção à "CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V". Conforme estabelece a Portaria Inmetro nº 155/2022, o conceito de "classe" foi substituído pelo critério de faixa de medição (range R). Para os valores de Q3 e Q4 supracitados, o range adequado é R80, sendo esse o parâmetro correto para medidores que atendem às exigências atuais da norma. Diante dessas observações, solicitamos a correção das informações técnicas do edital, com base na regulamentação vigente, para garantir a adequada formulação das propostas e a conformidade dos produtos ofertados.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2025 15:49	Bom Tarde, informo que o edital será retificado, a descrição dos itens será de acordo com a portaria do INMETRO 155:2022		Não há arquivo anexado.

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 07/2025 - DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO

DAES JUINA
Fls. 166
Rtd. R

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/05/2025 08:42	Prezados Pregoeiro, Em análise ao edital em referência, notamos que os itens 1 e 2 do presente certame, é especificado um medidor com Vazão máxima (Q _{máx}): 1,60 m³/h e Vazão nominal (Q _n): 0,75 m³/h. No entanto, há um equívoco técnico nessa especificação, visto que de acordo com a portaria 246/00, para uma vazão nominal de 0,75 m³/h, a vazão máxima correspondente é de 1,5 m³/h, e não 1,6 m³/h como indicado no edital. Cabe ainda destacar que o mesmo item faz menção à Portaria Inmetro nº 155/2022, que substituiu a Portaria nº 246/2000, e que determina vazão permanente (Q3) de 1,6 m³/h, sendo que os padrões técnicos do produto precisa que todas as informações estejam de acordo um único dispositivo normativo, para que seja possível estabelecer todos os critérios metroológicos do produto. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à norma ou portaria que deve prevalecer na avaliação técnica da proposta, considerando os dois cenários possíveis, sendo eles, produto conforme a NBR 246/00, com Q _n = 0,75 m³/h e Q _{máx} = 1,5 m³/h ou produto conforme a Portaria Inmetro nº 155/2022, com Q3 (vazão permanente) = 1,6 m³/h.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2025 09:23	Bom dia, prevalece Portaria Inmetro nº 155/2022, com Q3 (vazão permanente) = 1,6 m³/h.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/05/2025 08:46	Prezados Pregoeiro, Em análise ao edital em referência, notamos que o Item 3 do edital, é requerido um medidor multijato com Vazão permanente (Q3): 10 m³/h e Vazão de sobrecarga (Q4): 15 m³/h. Entretanto, identificamos um equívoco quanto ao valor especificado para a vazão de sobrecarga (Q4). De acordo com a Portaria Inmetro nº 155/2022, para um medidor com Q3 = 10 m³/h, o valor correto de Q4 é 12,5 m³/h, e não 15 m³/h como consta no edital. Outro ponto a ser destacado é a menção à "CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V". Conforme estabelece a Portaria Inmetro nº 155/2022, o conceito de "classe" foi substituído pelo critério de faixa de medição (range R). Para os valores de Q3 e Q4 supracitados, o range adequado é R80, sendo esse o parâmetro correto para medidores que atendem às exigências atuais da norma. Diante dessas observações, solicitamos a correção das informações técnicas do edital, com base na regulamentação vigente, para garantir a adequada formulação das propostas e a conformidade dos produtos ofertados.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2025 15:49	Boa Tarde, informo que o edital será retificado, a descrição dos itens será de acordo com a portaria do INMETRO 155:2022		Não há arquivo anexado.

Requerimento

DAES JUINA

Fa 1/29

Fls 1

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/06/2025 11:23	Prezado, No edital em questão, referente ao item 3 do edital, é requerido um medidor multijato com Vazão permanente (Q3): 10 m³/h e Vazão de sobrecarga (Q4): 15 m³/h. Entretanto, identificamos um equívoco quanto ao valor especificado para a vazão de sobrecarga (Q4). De acordo com a Portaria Inmetro nº 155/2022, para um medidor com Q3 = 10 m³/h, o valor correto de Q4 é 12,5 m³/h, e não 15 m³/h como consta no edital. Outro ponto a ser destacado é a menção à "CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V". Conforme estabelece a Portaria Inmetro nº 155/2022, o conceito de "classe" foi substituído pelo critério de faixa de medição (range R). Para os valores de Q3 e Q4 supracitados, o range adequado é R80, sendo esse o parâmetro correto para medidores que atendem às exigências atuais da norma. Diante dessas observações, solicitamos a correção das informações técnicas do edital, com base na regulamentação vigente, para garantir a adequada formulação das propostas e a conformidade dos produtos ofertados.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/06/2025 14:29	BOA TARDE. O EDITAL JA ESTA SENDO RETIFICADO.		Não há arquivo anexado



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Nº 020/2025

RETIFICADO

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 042/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Todos os itens Retificado, somente a descrição, valores e quantidades mantido:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01 e 02	976	00087495	HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METÁLICA DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155/2022 PEÇAS EM METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. VENCEDOR APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER	Unid	Descrito na cota livre e cota exclusiva abaixo	Descrito na cota livre e cota exclusiva abaixo	Descrito na cota livre e cota exclusiva abaixo
03		00016480	EXCLUSIVO ME EPP - MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA POTÁVEL MULTIJATO, DN 25MM (1") R80, PARA INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM CORPO EM BRONZE E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, VAZÃO SOBRECARGA Q4 12,5 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 10 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 200 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 125 L/H, COM RELOJOARIA PLANA GIRATÓRIA PRÉ-EQUIPADA 1P/10L DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO, EIXO EM AÇO INOX, COMPONENTES INTERNOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM TEMPERATURA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 50°C E PRESSÃO DE 10 BAR, CLASSE MAGNÉTICA 2, CLASSE DE EXATIDÃO 2, CLASSE DE SENSIBILIDADE U000, INSTRUMENTO COM MODELO APROVADO NA PORTARIA DO INMETRO 155/22. INSTRUMENTO SIMILAR E COMPATÍVEL COM HIDRÔMETRO CLASSE B DN25 DE VAZÃO MÁXIMA QMAX 10 M3/H, VAZÃO NOMINAL QN 5 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT 400 L/H E VAZÃO MÍNIMA QMIN 100 L/HIP68 CERTIFICADO PELO INMETRO: PORTARIA Nº155/22, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. - VENCEDOR APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER MODELO DE REFERÊNCIA: 	Unid	20,00	568,55	11.371,00
04		00065220	EXCLUSIVO ME EPP - MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA POTÁVEL WOLTMANN HORIZONTAL COM TURBINA DE EIXO HORIZONTAL, DN 50MM (2") R80, PARA INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADO COM CORPO EM FERRO FUNDIDO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, VAZÃO SOBRECARGA Q4 31,25 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 25 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 0,5 M3/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 0,313 M3/H, COM RELOJOARIA PLANA 360° DE ALTA RESISTÊNCIA, EIXO EM AÇO INOX, COMPONENTES	Unid	4,00	2.228,10	8.912,40



			INTERNOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM TEMPERATURA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 50°C E PRESSÃO DE 10 BAR, CLASSE MAGNÉTICA 2, CLASSE DE EXATIDÃO 2, CLASSE DE SENSIBILIDADE U15D0, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM PAR DE CONTRA FLANGES EM AÇO CARBONO E ROSCA INTERNA BSP, PAR DE GUARNIÇÕES E CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO CARBONO ZINCADO, INSTRUMENTO COM MODELO APROVADO NA PORTARIA DO INMETRO 155/22. INSTRUMENTO SIMILAR E COMPATÍVEL COM HIDRÔMETRO CLASSE B DN60 DE VAZÃO MÁXIMA QMAX 30 M3/H, VAZÃO NOMINAL QN 15 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT 3 M3/H E VAZÃO MÍNIMA QMIN 0,45 M3/H. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - VENCEDOR APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER MODELO DE REFERENCIA: 			
--	--	--	--	--	--	--

1.3 COTA LIVRE concorrência – REFERENTE AO ITEM 01

Item	Cód	Unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	Valor total
1	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	3.800	112,90	429.020,00

1.4 COTA EXCLUSIVA para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – REFERENTE AO ITEM 01

Item	Cód	unid	Descrição	Qtde	R\$ Unit	valor total
2	976	unid	Hidrômetro Unijato 3/4" sem conexões	700	112,90	79.030,00

VALOR TOTAL: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta três reais e quarenta centavos)

1.1 Na especificação dos objetos devem ser de acordo com o disposto no item 01 deste, deve ainda ser considerado para os itens nº. 01 e 02 obrigatoriamente as seguintes informações técnicas:

1.2 Mostrador de Velocidade (Volume – Indica passagem de água pelo Hidrômetro ou se o mesmo está parado);

1.3 Ponteiro mostrador X0, 0001 – Cada volta deve marcar 01 (um) litro;

1.4 Ponteiro mostrador X0, 001 – Cada volta deve marcar 10 (dez) litros;

1.5 Os Hidrômetros devem constar o selo de aprovação pelo INMETRO;

1.6 Os números marcadores de consumo em m³ devem ser marcados através de 06 (seis) dezenas (milhar, centena e dezena);

1.7 Os preços estimados servem como base para aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.

1.8 - Obrigatoriamente o possível Vencedor deverá apresentar CATÁLOGO ou FOLDER, nos Itens 1, 2, 3 e 4 com as especificações e foto do modelo a ser fornecido, sob pena de desclassificação se não o apresentar.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 170
Rub. 12

AVISO DE PREGÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27/05/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de JUNHO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de JUNHO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de JUNHO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 528.333,40 (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 121
Rub. 12

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 03 de junho de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 172
Rub. <i>r</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº042/2025

Com Cota Ampla Concorrência e Cota exclusiva para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será de **04 (quatro) ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. Conforme parágrafo I do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL <https://www.bll.org.br>.

1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 173
Rub. 12

- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 174
Rub. 12

1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



**AVISO DE RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO Nº. 042/2025

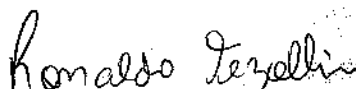
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 006/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica **RETIFICADO E PRORROGADO** a data para abertura e julgamento do **Pregão Eletrônico com SRP de nº. 007/2025**, para o dia **18 de JUNHO de 2025, às 09:00** horas (horário de Brasília), em função de necessidade de readequar e melhor especificar os itens que constam no Termo de Referência, conforme Anexo I.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de nº. 007/2025.

Os interessados poderão obter maiores informações e o edital através do Telefone nº. 66 3566 3279/2727, email: licitacaodaes@gmail.com ou site www.daes.juina.mt.gov.br

Juína/MT, **03** de junho de **2025**.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº006/2025



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 Nº 3625

Divulgação quarta-feira, 04 de junho de 2025

Página 30

Publicação quinta-feira, 05 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 014/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: AUTO POSTO PRETTO LTDA

CNPJ: 49.526.877/0001-00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 025/2025 – Adesão a ARP nº148/2025

DOTAÇÃO: 339030000000 – Material de Consumo.

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Juína/MT, 02 de junho de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 015/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: ABASTECEDORA CAIABI LTDA

CNPJ: 51.867.887/0001-50

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 025/2025 – Adesão a ARP nº147/2025

DOTAÇÃO: 339030000000 – Material de Consumo.

PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Juína/MT, 02 de junho de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO Nº. 042/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 006/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO E PRORROGADO a data para abertura e julgamento do Pregão Eletrônico com SRP de nº. 007/2025, para o dia 18 de JUNHO de 2025, às 09.00 horas (horário de Brasília), em função de necessidade de readequar e melhor especificar os itens que constam no Termo de Referência, conforme Anexo I.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de nº. 007/2025.

Os interessados poderão obter maiores informações e o edital através do Telefone nº. 66 3566 3279/2727, email: licitacaodaes@gmail.com ou site www.daes.juina.mt.gov.br

Juína/MT, 03 de junho de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 07/2025 - DEPARTAMENTO DA AGUA E ESCOTO SANITARIO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/05/2025 08:42	Prezados Pregoeiro, Em análise ao edital em referência, notamos que os itens 1 e 2 do presente certame, é especificado um medidor com Vazão máxima (Qmáx): 1,60 m³/h e Vazão nominal (Qn): 0,75 m³/h. No entanto, há um equívoco técnico nessa especificação, visto que de acordo com a portaria 246/00, para uma vazão nominal de 0,75 m³/h, a vazão máxima correspondente é de 1,5 m³/h, e não 1,6 m³/h como indicado no edital. Cabe ainda destacar que o mesmo item faz menção à Portaria Inmetro nº 155/2022, que substituiu a Portaria nº 246/2000, e que determina vazão permanente (Q3) de 1,6 m³/h, sendo que os padrões técnicos do produto precisa que todas as informações estejam de acordo um único dispositivo normativo, para que seja possível estabelecer todos os critérios metroológicos do produto. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à norma ou portaria que deve prevalecer na avaliação técnica da proposta, considerando os dois cenários possíveis, sendo eles, produto conforme a NBR 246/00, com Qn = 0,75 m³/h e Qmáx = 1,5 m³/h ou produto conforme a Portaria Inmetro nº 155/2022, com Q3 (vazão permanente) = 1,6 m³/h.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2025 09:23	bom dia, prevalece Portaria Inmetro nº 155/2022, com Q3 (vazão permanente) = 1,6 m³/h.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/05/2025 08:46	Prezados Pregoeiro, Em análise ao edital em referência, notamos que o item 3 do edital, é requerido um medidor multijato com Vazão permanente (Q3): 10 m³/h e Vazão de sobrecarga (Q4): 15 m³/h. Entretanto, identificamos um equívoco quanto ao valor especificado para a vazão de sobrecarga (Q4). De acordo com a Portaria Inmetro nº 155/2022, para um medidor com Q3 = 10 m³/h, o valor correto de Q4 é 12,5 m³/h, e não 15 m³/h como consta no edital. Outro ponto a ser destacado é a menção à "CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V". Conforme estabelece a Portaria Inmetro nº 155/2022, o conceito de "classe" foi substituído pelo critério de faixa de medição (range R). Para os valores de Q3 e Q4 supracitados, o range adequado é R80, sendo esse o parâmetro correto para medidores que atendem às exigências atuais da norma. Diante dessas observações, solicitamos a correção das informações técnicas do edital, com base na regulamentação vigente, para garantir a adequada formulação das propostas e a conformidade dos produtos ofertados.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/05/2025 15:49	Bom Tarde, Informo que o edital será retificado, a descrição dos itens será de acordo com a portaria do INMETRO 155-2022		Não há arquivo anexado.

Requerimento

AES JUINA

178

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/06/2025 11:23	Prezado, No edital em questão, referente ao item 3 do edital, é requerido um medidor multijato com Vazão permanente (Q3): 10 m³/h e Vazão de sobrecarga (Q4): 15 m³/h. Entretanto, identificamos um equívoco quanto ao valor especificado para a vazão de sobrecarga (Q4). De acordo com a Portaria Inmetro nº 155/2022, para um medidor com Q3 = 10 m³/h, o valor correto de Q4 é 12,5 m³/h, e não 15 m³/h como consta no edital. Outro ponto a ser destacado é a menção à "CLASSE/INSTALAÇÃO: B-H A-V". Conforme estabelece a Portaria Inmetro nº 155/2022, o conceito de "classe" foi substituído pelo critério de faixa de medição (range R). Para os valores de Q3 e Q4 supracitados, o range adequado é R80, sendo esse o parâmetro correto para medidores que atendem às exigências atuais da norma. Diante dessas observações, solicitamos a correção das informações técnicas do edital, com base na regulamentação vigente, para garantir a adequada formulação das propostas e a conformidade dos produtos ofertados.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/06/2025 14:29	BOA TARDE. O EDITAL JA ESTA SENDO RETIFICADO.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/06/2025 10:05	Por favor solicitar o esclarecimento abaixo: O produto especificado no edital foi um hidrômetro Unijato Q3=1,6m³/h com Range R125 onde a vazão mínima de trabalho é de 12,8l/h. Para essa capacidade de hidrômetro Q3=1,6m³/h nossos produtos estão aprovados no Inmetro até Range R100 onde a vazão mínima de trabalho é de 16l/h. Visando possibilitar a nossa participação neste processo e ampliar a concorrência para este objeto, pergunta-se: 1ª Pergunta Deveremos ofertar o hidrômetro Unijato Q3=1,6m³/h com Range R100? Ou Deveremos ofertar o produto Unijato Q3=1,0m³/h com Range R80 onde a vazão mínima de trabalho é de 12,5l/h?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
05/06/2025 15:39	Boa tarde, seguir a descrição do item de acordo com edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/06/2025 16:01	Prezados, Em análise ao edital, identificamos nos itens 03 e 04, a exigência de relojoaria orientável, contudo solicitar a aceitação da relojoaria plana e fixa, em substituição à relojoaria giratória prevista inicialmente no edital. Tal solicitação baseia-se nos seguintes pontos técnicos: 1: Faixa de vazão envolvida: Os modelos especificados nos itens 03 e 04 possuem vazões nominais iguais ou superiores a 6,3 m³/h, o que torna usual e tecnicamente aceitável a aplicação de relojoaria plana e fixa. 2: Condições típicas de instalação: Nessa categoria de hidrômetros, é comum a instalação em ambientes de fácil acesso e visibilidade. Assim, não há necessidade de relojoaria giratória, geralmente aplicada em locais de difícil leitura. 3.Prática consolidada no mercado: O fornecimento de hidrômetros com relojoaria plana e fixa para essas faixas de vazão é amplamente adotado por concessionárias em todo o país, mantendo a plena conformidade com os padrões técnicos e normativos exigidos. Dessa forma, solicitamos a gentileza de considerar a aceitação da relojoaria plana e fixa para os itens 02 e 03, sem prejuízo à funcionalidade ou qualidade do produto proposto.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/06/2025 08:22	bom dia. com relação aos itens 03 e 04, solicitação aceita, pois não interfere na leitura dos números.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

DAES JUINA

Fla. 179
Endereço
Rub

Criado em Texto

12/06/2025
08:43

Prezados, No edital em referência, especificamente ao Termo de Referência – Item 03, observamos que está prevista a exigência de carcaça em bronze para os hidrômetros solicitados. Gostaríamos de esclarecer que os hidrômetros com carcaça em liga de latão contendo no mínimo 60% de cobre apresentam equivalência técnica comprovada, atendendo plenamente aos requisitos de resistência mecânica, durabilidade e performance exigidos para o uso pretendido. A utilização de ligas com 60% de cobre é uma prática consolidada no setor e encontra-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos por normas nacionais e internacionais aplicáveis à fabricação de hidrômetros. Diante disso, entendemos que é tecnicamente viável e legítimo o fornecimento de hidrômetros com corpo em latão com teor mínimo de 60% de cobre, e solicitamos a aceitação dessa configuração para atendimento ao edital.

Não há
arquivo
anexado.

Resposta

Criado em Texto

Arq. resp. Endereço

16/06/2025 08:22, bom dia. com relação ao item 03, solicitação aceita, pois esta de acordo com a norma técnica.

Não há arquivo anexado.

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 042/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 27/05/2025 10:08:51

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: un Val. Ref.: 568,55
Descrição: HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 15M³/H

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 673	RENOVA / MR	700,00
PARTICIPANTE 748	HIDROMETER / MJ-H DN25 Q3 10M3/H R80 T50C PMA1 R PL G PRE EQU M Inf. detal.: Medidor de volume de água potável Multijato MJ-H, DN 25mm (1") R80, para instalação na posição horizontal, com corpo em bronze e pintura eletrostática na cor azul, vazão sobrecarga Q4 12,5 m3/h, vazão permanente Q3 10 m3/h, vazão de transição Q2 200 l/h e vazão mínima Q1 125 l/h, com relojoaria plana giratória pré-equipada 1P/10L de alta resistência em policarbonato, eixo em aço inox, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima admissível de 50°C e pressão de 10 bar, classe magnética 2, classe de exatidão 2, classe de sensibilidade U0D0, instrumento com modelo aprovado na portaria do INMETRO 155/22. Instrumento similar e compatível com hidrômetro classe B DN25 de vazão máxima Qmax 10 m3/h, vazão nominal Qn 5 m3/h, vazão de transição Qt 400 l/h e vazão mínima Qmin 100 l/h.	568,55

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: un Val. Ref.: 2.228,10
Descrição: HIDROMETRO MULTIJATO WOLTMANN 2" VAZAO MÁXIMA 30M3/H

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 700	HIDROMETER / WP-H DN50 Q3 25M3/H R80 T50C PMA1 REL P GIR PRE Inf. detal.: Medidor de volume de água potável Woltmann Horizontal WP-50 com turbina de eixo horizontal, DN 50mm (2") R80, para instalação na posição horizontal, vertical e inclinado com corpo em ferro fundido e pintura eletrostática na cor azul, vazão sobrecarga Q4 31,25 m3/h, vazão permanente Q3 25 m3/h, vazão de transição Q2 0,5 m3/h e vazão mínima Q1 0,313 m3/h, com relojoaria plana 360° de alta resistência, eixo em aço inox, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima admissível de 50°C e pressão de 10 bar, classe magnética 2, classe de exatidão 2, classe de sensibilidade U15D0, pré-equipado para telemetria, instrumento com modelo aprovado na portaria do INMETRO 155/22. Instrumento similar e compatível com hidrômetro classe B DN50 de vazão máxima Qmax 30 m3/h, vazão nominal Qn 15 m3/h, vazão de transição Qt 3 m3/h e vazão mínima Qmin 0,45 m3/h.	2.228,10
PARTICIPANTE 681	RENOVA / WR	2.200,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 700 Unidade: un Val. Ref.: 112,90
Descrição: HIDROMETRO - COTA

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 943	RENOVA / Q3-1,6	250,00
PARTICIPANTE 215	Leenia / Laquas-DN 20 Inf. detal.: HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	112,50

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 3.800 Unidade: un Val. Ref.: 112,90
Descrição: HIDROMETRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 596	PROPRIA / UJ DN 20 Q3 1,6, RANGE 125 Inf. detal.: HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	112,00
PARTICIPANTE 662	A / A	112,90
PARTICIPANTE 496	Leenia / Laquas-DN 20 Inf. detal.: HIDRÔMETRO UNIJATO COM CORPO EM LIGA METALICA, DN 20 (3/4") COM 115 MM DE COMPRIMENTO, VAZÃO SOBRECARGA Q4 2,0 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 1,6 M3/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 20 L/H E VAZÃO MÍNIMA Q1 13 L/H VAZÃO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE 8 L/H, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCLINADA 45°, GIRATÓRIA 355° COM STOP, EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL, OS DEMAIS COMPONENTES INTERNOS FEITOS DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA COM HOMOLOGAÇÃO NA PORTARIA DO INMETRO 155:2022 PEÇAS EM: METAL E/OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA ADEQUADO AS FUNÇÕES REQUERIDAS; REGULAGEM: EXTERNA COM LACRAÇÃO; ANTI-FRAUDE EM: FITA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	112,00
PARTICIPANTE 465	SAGA / US-1,6	112,90

DAES JUINA
Fb 182
Rub <u>12</u>

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

JAES JUINA
Fls 183
Rub n



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.861.118/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROMETER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NAPOLES	NÚMERO 327	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 06.712-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COLIBRI	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HIDROMETER.COM.BR	TELEFONE (11) 3674-1773
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Emitido no dia 30/05/2025 às 07:38:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

DAES JUINA
Fls 184
Rub n

~
n
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.861.118/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2004
NOME EMPRESARIAL IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R NAPOLES		NÚMERO 327	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.712-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COLIBRI	MUNICÍPIO COTIA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HIDROMETER.COM.BR		TELEFONE (11) 3674-1773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **07:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

~
B 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

JAES JUINA	
Fis	136
Rub	n

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.
CNPJ: 06.861.118/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:25 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025. /

Código de controle da certidão: **A745.FAA2.69EC.90A3**

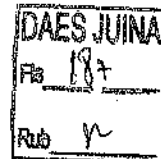
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



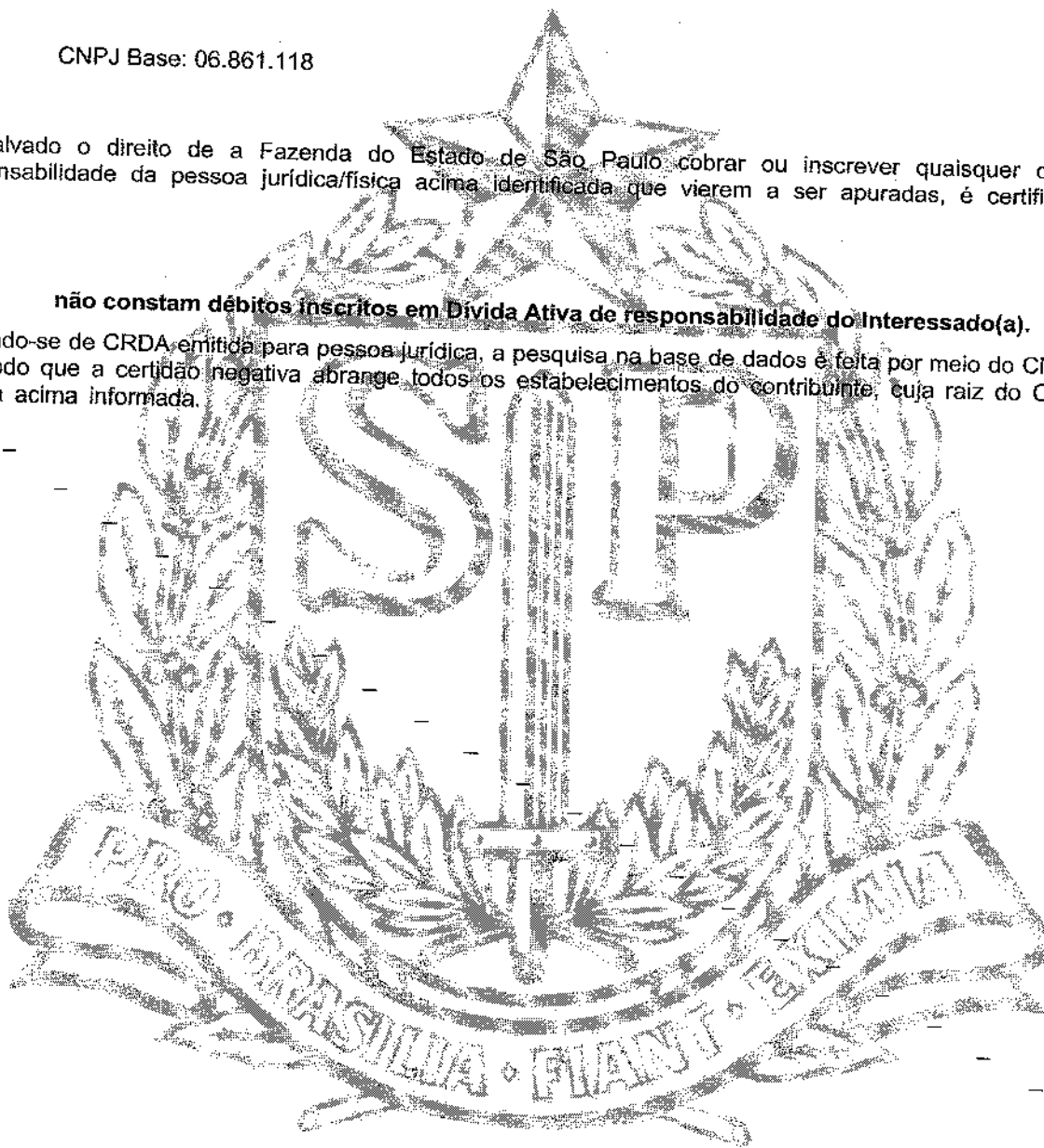
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.861.118

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68578224

Data e hora da emissão 30/05/2025 08:27:24 /

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

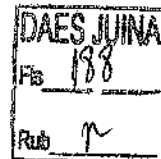
Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Handwritten signature



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.861.118/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25050359653-00

Data e hora da emissão

12/05/2025 08:39:02 ✓

Validade

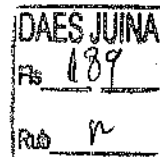
6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria Municipal da
Fazenda e Planejamento



Estado de São Paulo
CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO - CIT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 117919/2025

Certificamos para os devidos fins e efeitos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.

Inscrição Mobiliária: 6020135

Contribuinte: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.

CNPJ: 06.861.118/0001-90

Local: NÁPOLES Nº 327 JARDIM COLIBRI CEP 06712-380 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Essa certidão é válida por 60 dias.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadaoocotia.giap.com.br>.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 30 de Maio de 2025.



Código de Autenticidade

CMN43D1D33D5D730DA7394AA57B8BF4AFC5

Handwritten signature

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.861.118/0001-90 /
Razão
Social: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA
Endereço: R NAPOLES 327 / JARDIM COLIBRI / COTIA / SP / 06712-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025 /

Certificação Número: 2025060902411297262347

Informação obtida em 12/06/2025 16:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m
n
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

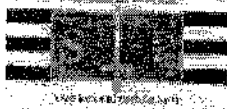
Nome: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 06.861.118/0001-90
Certidão nº: 29886550/2025
Expedição: 30/05/2025, às 08:09:48
Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.861.118/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m
n
s



30/05/2025

0086901880



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1627064**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA, CNPJ 06.861.118/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086901880**

n
m
p



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.**

CPF/CNPJ: **06.861.118/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:17:57 do dia 30/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **ZPOG300525081757**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~
~
8

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

Pregão Eletrônico nº 007/2025

Processo Administrativo nº 042/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 007/2025 - Processo nº: 042/2025 - Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. - HIDROMETER inscrita no CNPJ Nº 06.861.118/0001-90, sediada rua Nápoles, 327 - Jardim Colibri - Cotia/SP - CEP: 06712 - 380, por intermédio de seu representante legal, Sr. Igor Fernando Simidamore Viciana, inscrito no CPF sob nº 223.674.658-00, portador(a) da carteira de identidade nº 26.806.162-2, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: licitacao@hidrometer.com.br

Cotia, 17 de junho de 2025

EMERSON
FONTANELLI:155310
26811

Assinado de forma digital por
EMERSON
FONTANELLI:15531026811
Data: 2025.06.17 15:42:30 -03'00'

CS.861.118/0001-90
IGOR FERNANDO
SIMIDAMORE VICIANA LTDA

Rua Nápoles, 327
Jd. Colibri - CEP: 06712-380
COTIA-SP

Representante legal: Emerson Fontanelli
CPF: 155.310.268-11 RG 19.650.047-3

7/15

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

Pregão Eletrônico nº 007/2025

Processo Administrativo nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 07/2025, a empresa IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA. - HIDROMETER inscrita no CNPJ Nº 06.861.118/0001-90, sediada rua Nápoles, 327 – Jardim Colibri – Cotia/SP – CEP: 06712 – 380, por intermédio de seu representante legal, Sr. Igor Fernando Simidamore Viciania, inscrito no CPF sob nº 223.674.658-00, portador(a) da carteira de identidade nº 26.806.162-2, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Cotia, 17 de junho de 2025

EMERSON
FONTANELLI:155310268
11

Assinado de forma digital por
EMERSON
FONTANELLI:15531026811
Dados: 2025.06.17 15:41:45 -03'00'

06.861.118/0001-90
IGOR FERNANDO
SIMIDAMORE VICIANA LTDA.

Rua Nápoles, 327
Jd. Colibri - CEP: 06712-380
COTIA-SP

Representante legal: Emerson Fontanelli
CPF: 155.310.268-11 RG 19.650.047-3

RM

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Cidadão

Parâmetros: CPF / CNPJ: 06.861.118/0001-80, Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 18/06/2025, 14:00

DAES JUN
Folha 197
R
R

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWZhYmQ2Mjk3YTRIN2Q2ZDFINTI5YWRmMDUzZTIiZDBIZjg0OWRINDBKZDc1YzI1ODMxZmlyZTRkYTBIZTU5ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

m e s



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DAES JUINA
Fls. 198
Rub. 12

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 13:28:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.**
CNPJ: **06.861.118/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m n s

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2025 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.861.118/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6851.9838.3547.3848 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

m n b



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.861.118/0001-90 DUNS®: 91****86
Razão Social: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.
Nome Fantasia: HIDROMETER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2025
Receita Municipal	Validade:	29/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/06/2025 14:00

CPF: 354.XXX.XXX-54 Nome: BARBARA KAROLAYNE DA SILVA DE JESUS

Ass: _____

1 de 1

m n s



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.861.118/0001-90
Razão Social: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

2651-5/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

Endereço:

RUA NAPOLES, 327 - JARDIM COLIBRI - 06.712-380 - Cotia / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/06/2025 13:59

1 de 1

/ m w

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA,
CNPJ/ME Nº 05.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9**

Pelo presente instrumento particular:

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.806.162-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 223.674.658-00, residente e domiciliado no Município e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Prias e Vasconcelos, 756, apartamento 155, torre 2, bairro Jaguare, CEP nº 05345-000.

Empresário Individual denominado, **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**, com sede à Rua Nápoles, 327, Jardim Colibri, Cota, SP - CEP nº 06712380, inscrito no CNPJ sob nº 05.861.118/0001-90, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob nº 351201.201.69 em 12/07/2004 e última alteração contratual registrada no mesmo órgão sob nº 265273/20-1 em sessão de 23/07/2020, ora transfere seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos do art. 1.052, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.

Ao ser transformada em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do art. 1.052, §1º e §2º do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a empresa terá como razão social **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**.

2. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

Posteriormente a decisão supracitada, alterar concomitantemente o objeto social, incluindo as atividades abaixo:

- a) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móvela (CNAE 5211-7/99);
- b) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (CNAE 9001-9/99);
- c) Estudos cinematográficos (CNAE 5911-1/01);
- d) Atividades de animação e efeitos especiais em filmes (CNAE 5912-0/99);
- e) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 5914-6/00);
- f) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05);

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA,
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9**

- g) Agenciamento de elenco, inclusive para teatro (CNAE 7810-8/00);
- h) Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (CNAE 7990-2/00);
- i) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 9003-5/00);
- j) Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744-0/03);
- k) Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (CNAE 4669-9/01).

Tendo em vista o deliberado acima, o sócio indica a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

- a) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- c) Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (CNAE 4649-4/06);
- d) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99);
- e) Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 4663-0/00);
- f) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- g) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- h) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);
- i) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-5/02);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- k) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);



M N S

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA,
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9**

- f) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- m) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99);
- n) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (CNAE 9001-9/99);
- o) Estudos cinematográficos (CNAE 5911-1/01);
- p) Atividades de animação e efeitos especiais em filmes (CNAE 5912-0/99);
- q) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 5914-6/00);
- r) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05);
- s) Agenciamento de elenco, inclusive para teatro (CNAE 7810-8/00);
- t) Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (CNAE 7990-2/00);
- u) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 9003-5/00);
- v) Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744-0/03); e
- w) Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (CNAE 4669-9/01).

Por fim, tendo em vista as alterações realizadas, o único sócio resolve consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob a denominação **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**, possuindo o seu nome fantasia **HIDROMETER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, e tem sua sede na Rua Nápoles, 327, Jardim Colibri - Cotia no município de São Paulo/SP CEP: 06712380.

Página 3 | 7



Handwritten marks at the bottom right of the page.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA,
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência ou participar de outras empresas afins ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social:

- a) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- c) Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (CNAE 4649-4/06);
- d) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99);
- e) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (CNAE 4663-0/00);
- f) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- g) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- h) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);
- i) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- k) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- l) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- m) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99);
- n) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (CNAE 9001-9/99).



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA,
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9**

- a) Estudos cinematográficos (CNAE 5911-1/01);
- b) Atividades de animação e efeitos especiais em filmes (CNAE 5912-0/99);
- c) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 5914-6/00);
- d) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05);
- e) Agenciamento de elenco, inclusive para teatro (CNAE 7810-8/00);
- f) Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (CNAE 7990-2/00);
- g) Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 9003-5/00);
- h) Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744-0/03); e
- i) Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças (CNAE 4669-9/01).

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividida em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA, que usará o título de Sócio Administrador, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de sua função.

CLAUSULA SÉTIMA - O Sócio Administrador terá poderes para, individualmente, gerir e conduzir os negócios da sociedade e para representar e validamente vincular a sociedade na



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICTANA.
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9**

forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

CLAUSULA NONA - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo Sócio Administrador e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLAUSULA DÉCIMA - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo Sócio Administrador, por procuradores ou por empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio irá retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento dele próprio desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício será aplicado ou suportado anualmente ao sócio, podendo destinar parte ou a totalidade dos lucros líquidos a constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer sócio, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação, seus haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado.



m n s

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA.
CNPJ/ME Nº 06.861.118/0001-90
NIRE 3512012016-9

sem condenação em crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haverem justos e contratados firmam o presente perante as testemunhas adiante assinadas.

Sociedade/SP, 09 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Igor Fernando Simidamore Viciana
CPF: 223.674.688-00
Data: 11/04/2022 16:38:04 -03:00

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

Assinado eletronicamente por:
Wagner Barboza Serafim
CPF: 223.608.238-09
Data: 11/04/2022 10:55:48 -03:00

Nome: Wagner Barboza Serafim,

RG nº 41.940.785-5,

CPF/ME nº 223.608.238-09.

Testemunha 1.

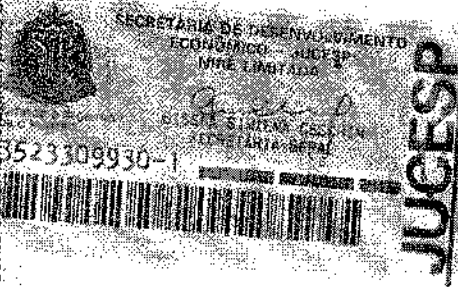
Assinado eletronicamente por:
Ana Paula Guedes Fernandes
CPF: 250.930.608-10
Data: 11/04/2022 09:50:48 -03:00

Nome: Ana Paula Guedes Fernandes.

RG nº 30.252.367-4.

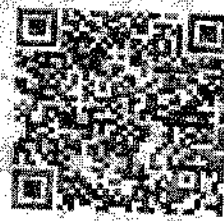
CPF/ME nº 250.930.608-10.

Testemunha 2.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QLUXL-84SRF-7VWZL-P3U8P

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Ana Paula Guedes Fernandes (CPF 250.930.608-10) em 11/04/2022 09:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
201.42.59.124	Lat: -23.573547	Long: -46.680201
	Precisão: 1738 (metros)	
Autenticação	ana.fernandes@gaap.com.br (Verificado)	
Logín		
K100CNVABIC228VZW3XN1XU3FEZOLH1DCRQ5N40P		

✓ Wagner Barbosa Serafim (CPF 223.608.238-09) em 11/04/2022 10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
200.233.138.115	Não disponível	
Autenticação	wagnerserafim@gaap.com.br	
Email verificado		
C13XK1AGE2-qIV7W1-1-LOP-WRHy7BUCrAE5sbZCyw=		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Viviane de Fátima Milani Cordello, em quinta-feira, 11 de setembro de 2022 12:52:27 GMT-03:00, CNS: 11.922-2 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

M R S

✓ Igor Fernando Simidamore Vidana (CPF 223.674.658-00) em 11/04/2022 16:38
- Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.46.22.122	Geolocalização Lat: -23,619200 Long: -46,047617 Precisão: 65 (metros)
Autenticação igor.vidana@hidrometer.com.br	
Email verificado	
65T4:09102MvPRGcH1a0W7812IMH360DQV05JaPRC	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somdsb4.com.br/validate/QLUXL-84SRF-7VWZL-P3U6P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

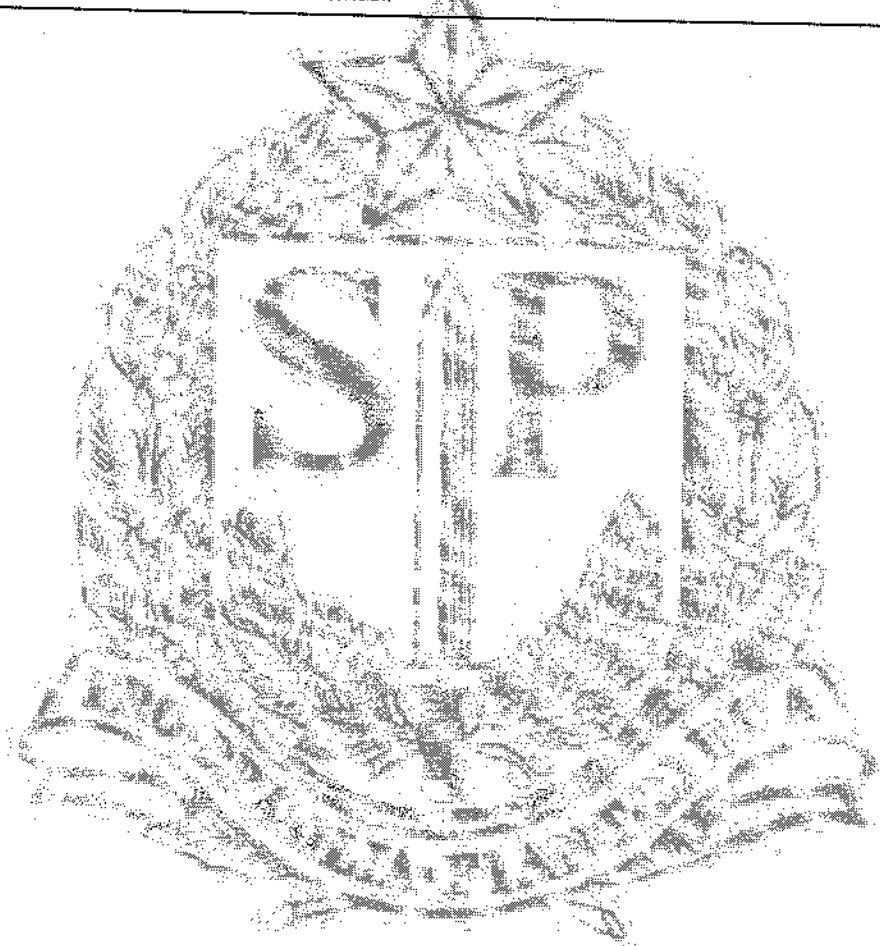
<https://assinador.somdsb4.com.br/validate>

m p s

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233099301
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/05/2025



Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 268571876, sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 07:43:21.



Handwritten marks: a large 'X' and a signature.

DAES JUINA
Fb 2/2
Rub n

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

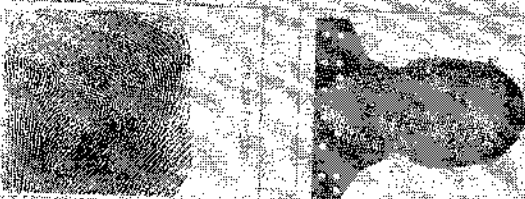
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8120-8

46456856

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.650.047-3 2 via 26/09/2018

EMERSON FONTANELLI

PAULO FONTANELLI

OLGA FONTANELLI

SANTO ANDRE - SP

19/12/1971

SANTO ANDRE - SP SANTO ANDRE - SP CC-LV B2047US281/Nº60661

155310268/11

12283980268

ASSINATURA DO DETENTOR

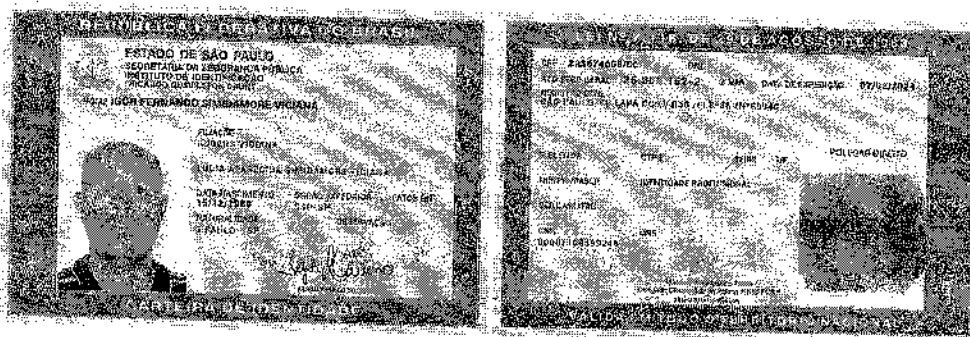
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

R
m
s



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.sp.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública

m r s

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35233099301		13/05/2022	03/05/2004	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.						LIMITADA UNIPESSOAL	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
06.861.118/0001-90		RUA NAPOLES		327			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM COLIBRI		GOTIA		SP	06712-380	R\$	1.300.000,00

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA					
ENDEREÇO					
AVENIDA MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS					
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP
JAGUARE		SAO PAULO		SP	05345-000
RG		268061622			
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
223.674.658-00	SÓCIO				1.300.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
13/05/2022	
TRANSFORMADA DE NIRE 35120120169.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233099301
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/05/2025

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no

Samr



s m r

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA									
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO					
35233099301		13/05/2022	03/05/2004	PRAZO INDETERMINADO					
NOME COMERCIAL								TIPO JURÍDICO	
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.								LIMITADA UNIPESSOAL	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO			
06.861.118/0001-90	RUA NAPOLES			327					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL				
JARDIM COLIBRI	COTIA	SP	06712-380	R\$	1.300.000,00				

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS			756		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JAGUARE	SÃO PAULO	SP	05345-000	268061622	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
223.674.658-00	SÓCIO				1.300.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
13/05/2022	
TRANSFORMADA DE NIRE 35120120169.	

Handwritten marks: a stylized 'J' or 'L' followed by a wavy line and a vertical line.